



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EDITAL Nº 001/2023 – CE/ARSETE/2023**ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE.**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 019/2023-DP/ARSETE, de 02 de maio de 2023, **CONVOCA**, através do presente EDITAL, todas as ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, Estado do Piauí, para participar do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE), na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL

1. O PROCESSO ELEITORAL tem por OBJETO a seleção de representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, em condição regular de funcionamento, para integrar o CCS/ARSETE na condição de representante da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina.

1.1. O PROCESSO ELEITORAL será regido pelas normas legais que se aplicam ao pleito e por este EDITAL.

1.2. O PROCESSO ELEITORAL será composto de três fases, sendo:

1.2.1. Fase Inicial – habilitação e inscrição de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS;

1.2.2. Fase Recursal – recurso do resultado da habilitação e inscrição das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS;

1.2.3. Fase Final – seleção dos representantes, por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. As ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, para habilitarem seus representantes no pleito eleitoral, deverão preencher formulário de inscrição por meio de link disponibilizado no site oficial da ARSETE (<https://arsete.pmt.pi.gov.br/>), no período de disposto na cláusula sexta deste EDITAL.

2.1.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança.

2.2. Somente poderão ser indicados como CANDIDATOS (titular e suplente) os representantes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

2.2.1. Nacionalidade brasileira;

2.2.2. Pleno exercício dos direitos políticos;

2.2.3. Alistamento eleitoral;

2.2.4. Domicílio eleitoral na circunscrição;

2.2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.6. Conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação.

2.3. No ato da inscrição a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:

2.3.1. Inscrição da Associação de Moradores no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);

- 2.3.2.** Inscrição da Associação de Moradores no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.3.** Carta de Princípios e/ou Estatuto da Associação de Moradores;
- 2.3.4.** Cédula de Identidade (RG) dos CANDIDATOS (titular e suplente);
- 2.3.5** Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos CANDIDATOS (titular e suplente);
- 2.3.6** Título de Eleitor dos CANDIDATOS (titular e suplente);
- 2.3.7** Certidão de Quitação Eleitoral dos CANDIDATOS (titular e suplente);
- 2.3.8.** Comprovação de conhecimento técnico dos CANDIDATOS (titular e suplente) nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação, mediante diploma de nível superior ou comprovação de experiência profissional prévia nas respectivas áreas do saber;
- 2.3.9.** Comprovação de vínculo dos CANDIDATOS (titular e suplente) com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
- 2.3.10.** Certidão de antecedentes criminais dos CANDIDATOS (titular e suplente); e
- 2.3.11.** Declaração firmada pelos CANDIDATOS (titular e suplente) indicado quanto à ausência de vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI.

2.4. Os CANDIDATOS (titular e suplente) deverão representar oficialmente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, bem como ser dotados de conduta ilibada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FASE INICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1.** A análise do Requerimento de Inscrição e demais documentos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS deverá ser realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, que decidirá de acordo com as exigências contidas neste EDITAL.
- 3.2.** Cada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, devidamente qualificada, somente poderá apresentar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.
- 3.3.** A inscrição sem a indicação dos CANDIDATOS da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implicará na sua inabilitação ao pleito eleitoral, podendo ser sanado o vício até o último dia de inscrição.
- 3.4.** Será inabilitado qualquer CANDIDATO que possua vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.
- 3.5.** As condições de habilitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS (titular e suplente) deverão ser mantidas durante todo o exercício do mandato, sob pena de extinção.

CLÁUSULA QUARTA – FASE RECURSAL

- 4.1.** Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, serão admitidos recursos interpostos pelos CANDIDATOS ou ASSOCIAÇÃO DE MORADORES inabilitados e/ou com inscrições indeferidas.
- 4.2.** O recurso deverá ser protocolado meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: protocolo.arsete@gmail.com
- 4.3.** O recurso deverá indicar a fundamentação legal do pedido, bem como, os pontos em que a decisão da COMISSÃO ELEITORAL tenha infringido disposições legais ou editais.
- 4.4.** Na fase recursal não será conhecida documentação necessária à homologação de candidaturas que não tenha sido protocolada na fase de inscrição das candidaturas.
- 4.5.** O recurso deverá indicar expressamente o CANDIDATO interessado, bem como a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES por ele representada.

CLÁUSULA QUINTA – FASE FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada eleição por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL.

5.2. A eleição será realizada na sede da ARSETE, situada na Rua Félix Pacheco, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-160, apenas na forma presencial, mediante voto direto e secreto, por qualquer cidadão teresinense, bastando para isso apresentação do Título de Eleitor e documento oficial com foto.

5.3. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, na sede da ARSETE, apuração da votação, proferindo-se o resultado em sessão pública e facultando-se o acesso de qualquer interessado à apuração dos votos.

5.4 A vitória da CHAPA registrada pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implica na eleição do CANDIDATO TITULAR e do seu SUPLENTE.

5.4.1 O SUPLENTE assumirá o cargo apenas na hipótese de vacância, ausência e impedimento do REPRESENTANTE TITULAR dos USUÁRIOS RESIDENCIAIS do CCS/ARSETE dentro do período de 2 (dois) anos do mandato do TITULAR.

CLÁUSULA SEXTA – CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL

6.1. Publicação do Edital de Convocação – 04/05/2023.

6.2. Inscrição de Candidaturas – 8 horas de 10/05/2023 até 13 horas de 11/05/2023.

6.3. Divulgação das inscrições habilitadas e inabilitadas – 12/05/2023.

6.4. Interposição de recursos – 8 horas até 13 horas de 15/05/2023.

6.5. Divulgação do resultado dos recursos interpostos – 16/05/2023.

6.5. Início e Término da Votação – 9 horas até 13 horas de 17/05/2023.

6.6. Início da Apuração dos Votos – 9 horas de 18/05/2023.

6.7. Divulgação da Resultado da Votação – 19/05/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O membro eleito do CCS/ARSETE será nomeado por ato do Prefeito Municipal de Teresina, para um mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terá o seu mandato assegurado, não podendo ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, inclusive o disposto na subcláusula 3.4, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa.

7.2. O mandato do representante eleito neste PROCESSO ELEITORAL será nomeado para o biênio 2023/2025.

7.3. O membro eleito e nomeado pelo Prefeito Municipal para integrar o CCS/ARSETE, não receberá qualquer remuneração, em razão do exercício do mandato.

7.4. A COMISSÃO ELEITORAL poderá solicitar às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES informações e/ou documentos complementares, caso entenda necessário.

7.5. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na sede da ARSETE ou pelo telefone (86) 3222-1703.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL na forma legal e regulamentar do processo eleitoral.

7.7. À COMISSÃO ELEITORAL reserva-se o direito de alteração das datas presentes na cláusula sexta deste EDITAL, mediante edital a este instrumento, publicada nos mesmos meios originais de divulgação deste EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 04 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO

Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE
Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES _____, vem, por meio deste, requerer REGISTRO DA CHAPA denominada _____, para disputa eleitoral de membro do CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE (CCS/ARSETE), para o cargo de REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, com mandato de (2) dois anos, com base nas normas legais e regulamentares da ARSETE, para a qual indica seus representantes na condição de Candidato Titular o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____ e na condição de Candidato Suplente o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, domiciliado na _____, bairro _____, Teresina/PI, registrado como CANDIDATO na CHAPA _____, **DECLARO** para todos os fins, não possuir atualmente e não ter possuído nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo empregatício de qualquer natureza com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI, estando ciente de que caso venha a firmar

tal vínculo empregatício futuramente, terei meu mandato de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) extinto.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Sara do Rego Barro Araújo, Coordenadora de Relações com Usuário**, em 04/05/2023, às 12:11, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de França Figueiredo, Gerente Administrativo Financeiro**, em 04/05/2023, às 12:27, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **7055364** e o código CRC **25C0F26C**.

Referência: Processo nº 00055.000243/2023-44

SEI nº 7055364

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

servidora Mariana Sousa Braga Monte, CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula nº 93570, lotada na Supervisão Administrativa Financeira SAF-SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 05/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa NILTON KLEBERT BARROS LIMA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR a servidora Maria de Fátima e Silva, CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula nº 94448, lotado no setor de Recursos Humanos da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - DESIGNAR o servidor, Ernane Melo Freitas, Cargo: Secretário Executivo da SEMDUH, Matrícula nº 104517, lotado na Secretaria Executiva da SEMDUH SE-SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 05/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa NILTON KLEBERT BARROS LIMA. V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 03 maio de 2023. JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ID: 000300351000242023

PORTARIA Nº 14/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023. DESIGNA servidores para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora Mariana Sousa Braga Monte, CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula nº 93570, lotada na Supervisão Administrativa Financeira SAF-SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 06/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa AUTO LESTE LTDA. - EPP (AUTO LESTE RETACAR), para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR a servidora Maria de Fátima e Silva, CARGO: Chefe de Divisão e CAP, Matrícula nº 94448, lotado no setor Recursos Humanos da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - DESIGNAR o servidor, Ernane Melo Freitas, Cargo: Secretário Executivo da SEMDUH, Matrícula nº 104517, lotado na Secretaria Executiva da SEMDUH SE-SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 06/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa AUTO LESTE LTDA. - EPP (AUTO LESTE RETACAR). V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclu-

sive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 03 maio de 2023. JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550351000252023

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 019/2023-DP/ARSETE, de 02 de maio de 2023, CONVOCA, através do presente EDITAL, todas as ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, Estado do Piauí, para participar do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE), na forma e condições das cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL. 1. O PROCESSO ELEITORAL tem por OBJETO a seleção de representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, em condição regular de funcionamento, para integrar o CCS/ARSETE na condição de representante da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina. 1.1. O PROCESSO ELEITORAL será regido pelas normas legais que se aplicam ao pleito e por este EDITAL. 1.2. O PROCESSO ELEITORAL será composto de três fases, sendo: 1.2.1. Fase Inicial – habilitação e inscrição de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS; 1.2.2. Fase Recursal – recurso do resultado da habilitação e inscrição das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS; 1.2.3. Fase Final – seleção dos representantes, por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL. CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO. 2.1. As ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, para habilitarem seus representantes no pleito eleitoral, deverão preencher formulário de inscrição por meio de link disponibilizado no site oficial da ARSETE (<https://arsete.pmt.pi.gov.br/>), no período de disposto na cláusula sexta deste EDITAL. 2.1.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança. 2.2. Somente poderão ser indicados como CANDIDATOS (titular e suplente) os representantes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos: 2.2.1. Nacionalidade brasileira; 2.2.2. Pleno exercício dos direitos políticos; 2.2.3. Alistamento eleitoral; 2.2.4. Domicílio eleitoral na circunscrição; 2.2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2.2.6. Conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação. 2.3. No ato da inscrição a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos: 2.3.1. Inscrição da Associação de Moradores no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ); 2.3.2. Inscrição da Associação de Moradores no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 2.3.3. Carta de Princípios e/ou Estatuto da Associação de Moradores; 2.3.4. Cédula de Identidade (RG) dos CANDIDATOS (titular e suplente); 2.3.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos CANDIDATOS (titular e suplente); 2.3.6 Título de Eleitor dos CANDIDATOS (titular e suplente); 2.3.7 Certidão de Quitação Eleitoral dos CANDIDATOS (titular e suplente); 2.3.8. Comprovação de conhecimento técnico dos CANDIDATOS (titular e suplente) nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação, mediante diploma de nível superior ou comprovação de experiência profissional prévia nas respectivas áreas do saber; 2.3.9. Comprovação de vínculo dos CANDIDATOS (titular e suplente) com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES; 2.3.10. Certidão de antecedentes criminais dos CANDIDATOS (titular e suplente); e 2.3.11. Declaração firmada pelos CANDIDATOS (titular e suplente) indicado quanto à ausência de vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços públicos de

abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI.2.4. Os CANDIDATOS (titular e suplente) deverão representar oficialmente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, bem como ser dotados de conduta ilibada. CLÁUSULA TERCEIRA – FASE INICIAL DO PROCESSO ELEITORAL - 3.1. A análise do Requerimento de Inscrição e demais documentos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS deverá ser realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, que decidirá de acordo com as exigências contidas neste EDITAL. 3.2. Cada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, devidamente qualificada, somente poderá apresentar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente. 3.3. A inscrição sem a indicação dos CANDIDATOS da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implicará na sua inabilitação ao pleito eleitoral, podendo ser sanado o vício até o último dia de inscrição. 3.4. Será inabilitado qualquer CANDIDATO que possua vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos. 3.5. As condições de habilitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS (titular e suplente) deverão ser mantidas durante todo o exercício do mandato, sob pena de extinção. CLÁUSULA QUARTA – FASE RECURSAL – 4.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, serão admitidos recursos interpostos pelos CANDIDATOS ou ASSOCIAÇÃO DE MORADORES inabilitados e/ou com inscrições indeferidas. 4.2. O recurso deverá ser protocolado meio de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: protocolo.arsete@gmail.com. 4.3. O recurso deverá indicar a fundamentação legal do pedido, bem como, os pontos em que a decisão da COMISSÃO ELEITORAL tenha infringido disposições legais ou editalícias. 4.4. Na fase recursal não será conhecida documentação necessária à homologação de candidaturas que não tenha sido protocolada na fase de inscrição das candidaturas. 4.5. O recurso deverá indicar expressamente o CANDIDATO interessado, bem como a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES por ele representada. CLÁUSULA QUINTA – FASE FINAL DO PROCESSO ELEITORAL 5.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada eleição por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL. 5.2. A eleição será realizada na sede da ARSETE, situada na Rua Félix Pacheco, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-160, apenas na forma presencial, mediante voto direto e secreto, por qualquer cidadão teresinense, bastando para isso apresentação do Título de Eleitor e documento oficial com foto. 5.3. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, na sede da ARSETE, apuração da votação, propondo-se o resultado em sessão pública e facultando-se o acesso de qualquer interessado à apuração dos votos. 5.4 A vitória da CHAPA registrada pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implica na eleição do CANDIDATO TITULAR e do seu SUPLENTE. 5.4.1 O SUPLENTE assumirá o cargo apenas na hipótese de vacância, ausência e impedimento do REPRESENTANTE TITULAR dos USUÁRIOS RESIDENCIAIS do CCS/ARSETE dentro do período de 2 (dois) anos do mandato do TITULAR. CLÁUSULA SEXTA – CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL 6.1. Publicação do Edital de Convocação – 04/05/2023. 6.2. Inscrição de Candidaturas – 8 horas de 10/05/2023 até 13 horas de 11/05/2023. 6.3. Divulgação das inscrições habilitadas e inabilitadas – 12/05/2023. 6.4. Interposição de recursos – 8 horas até 13 horas de 15/05/2023. 6.5. Divulgação do resultado dos recursos interpostos – 16/05/2023. 6.5. Início e Término da Votação – 9 horas até 13 horas de 17/05/2023. 6.6. Início da Apuração dos Votos – 9 horas de 18/05/2023. 6.7. Divulgação da Resultado da Votação – 19/05/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - 7.1. O membro eleito do CCS/ARSETE será nomeado por ato do Prefeito Municipal de Teresina, para um mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terá o seu mandato assegurado, não podendo ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, inclusive o disposto na subcláusula 3.4, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa. 7.2. O mandato do representante eleito neste PROCESSO ELEITORAL será nomeado para o biênio 2023/2025. 7.3. O membro eleito e nomeado pelo Prefeito Municipal para integrar o CCS/ARSETE, não receberá qualquer remuneração, em razão do exercício do mandato. 7.4. A COMISSÃO ELEITORAL poderá solicitar às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES informações e/ou documentos complementares, caso

entenda necessário. 7.5. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na sede da ARSETE ou pelo telefone (86) 3222-1703. 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL na forma legal e regulamentar do processo eleitoral. 7.7. À COMISSÃO ELEITORAL reserva-se o direito de alteração das datas presentes na cláusula sexta deste EDITAL, mediante edital a este instrumento, publicada nos mesmos meios originais de divulgação deste EDITAL. Teresina (PI), 04 de maio de 2023. SARA DO RÊGO BARROS ARAÚJO. Coordenadora de Relações com Usuários da ARSETE – Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES _____, vem, por meio deste, requerer REGISTRO DA CHAPA denominada _____, para disputa eleitoral de membro do CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE (CCS/ARSETE), para o cargo de REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, com mandato de (2) dois anos, com base nas normas legais e regulamentares da ARSETE, para a qual indica seus representantes na condição de Candidato Titular o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____ e na condição de Candidato Suplente o Sr. _____ portador do CPF _____ e RG _____.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, domiciliado na _____, bairro _____, Teresina/PI, registrado como CANDIDATO na CHAPA _____, DECLARO para todos os fins, não possuir atualmente e não ter possuído nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo empregatício de qualquer natureza com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI, estando ciente de que caso venha a firmar tal vínculo empregatício futuramente, terei meu mandato de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) extinto.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450351000262023

PORTARIA Nº 193/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA ULTRASSOM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos